



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM REFIL PARA O FILTRO DE ÁGUA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **05 (cinco) de dezembro de 2025**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2044/2025.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de novembro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA

Secretária Municipal de
Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) refil para filtro de água tipo COLORMAQ compatível com o modelo COLORMAQ 220V BR CPUHEVABBN.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa substituir o refil do bebedouro de água da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de manter a água em condições ideais para consumo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do inciso II art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, devendo verificar se o produto condiz ao que foi contratado, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência;

6.2. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência;

6.3. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

7.2. Após a convocação, realizar a entrega e instalação do objeto no prazo no prazo de 2 dias úteis, no endereço localizado na Rua Vereador Luiz de Oliveira, nº 33, Centro, Ipameri/GO, CEP: 75.780-000.

7.3. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

7.4. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEMMA em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

7.6. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do produto entregue, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

8.2. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 19 de novembro de 2025.

Viviane Melo Carneiro da Costa
*Secretária Municipal de
Meio Ambiente*